



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210224PP00018

LICITAÇÃO Nº. 00018/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

PRAÇA CÂNDIDO DE ASSIS QUEIROGA, 30 - CENTRO - PAULISTA - PB.

CEP: 58860-000 - Tel.: (083) 34451011.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.945.727/0001-53, doravante **denominado simplesmente ORC**, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 09:00 horas do dia 12 de Março de 2021 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00018/2021, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 009, de 05 de Junho de 2009; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: Aquisição parcelada de Medicamentos, "Farmácia Básica, Controlados e especiais" destinados a farmácia básica do município de Paulista/PB.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição parcelada de Medicamentos, "Farmácia Básica, Controlados e especiais" destinados a farmácia básica do município de Paulista/PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras.

1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição parcelada de Medicamentos, "Farmácia Básica, Controlados e especiais" destinados a farmácia básica do município de Paulista/PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 09:00 horas do dia 12 de Março de 2021, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Cândido de Assis Queiroga, 30 - Centro - Paulista - PB.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2.Pelos sites: www.paulista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 009, de 05 de Junho de 2009; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2021, considerado da data de sua assinatura.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 302 0015 2026 MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE 1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 390.30 99 Material de Consumo 02.120 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0014 2037 PROGRAMA SAÚDE BUCAL 1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d 000360 3390.30 99 Material de Consumo 10 301 0014 2038 CUSTEIO DA FARMÁCIA BÁSICA 1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d 3390.30 99 Material de Consumo 2220 Exercício Anterior - Transferências de Convênios destinadas à Saúde 10 122 0015 2040 CUSTEIO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA 1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d 3390.30 99 Material de Consumo 10 302 0015 2042 CUSTEIO DO SERVIÇO DE APOIO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) 1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d 3390.30 99 Material de Consumo 10 302 0015 2043 CUSTEIO DAS AÇÕES CEO E LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS 1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d 3390.30 99 Material de Consumo 10 301 0014 2044 CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d 3390.30 99 Material de Consumo 10 301 0014 2046 CUSTEIO DASA AÇÕES DESENVOLVIDAS PELOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA 1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d 3390.30 99 Material de Consumo 10 301 0015 2048 FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE COMBATE AO CORONA VIRUS (COVID 19) 1992 Auxílio Financeiro da União aos Municípios (Saúde e Assistência Social) - inciso I do Art. 5o da LC 3390.30 99 Material de Consumo .

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante

do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Carlos Alberto Lima Sarmiento. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.3.1.0 Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00018/2021
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e

outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00018/2021
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.

9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7°, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.Documentação específica:

9.3.1.Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

9.3.2.Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA, acompanhada, quando for o caso, da devida autorização para comercialização de medicamentos controlados.

9.4.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.0 Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento,

relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecutabilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua executabilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.3. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2.0 acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.0 recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Cândido de Assis Queiroga, 30 - Centro - Paulista - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.0 registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2.0 cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2.A pedido do fornecedor.

15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6.Serão registrados na Ata:

15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

15.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3.A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na

legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.1.2.Por órgãos ou entidades da administração pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à ata de registro de preços, mediante a anuência do órgão gerenciador:

17.1.2.1.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

17.1.2.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

17.1.2.3.As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

17.1.2.4.O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

17.1.2.5.Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

17.1.2.6.Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.2.0 usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

18.0.DA CONTRATAÇÃO

18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

18.1.1.Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2.Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2.0 prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3.0 quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4.Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6.0 contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

18.8.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

19.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

20.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

21.0.DO PAGAMENTO

21.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.0.DO REAJUSTAMENTO

22.1.Preços registrados - revisão:

22.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

22.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar

a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.2. Preços contratados - reajuste:

22.2.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

22.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.2.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

23.6. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.7. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.8. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.9. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de São Bento.

Paulista - PB, 26 de Fevereiro de 2021.

CARLOS ALBERTO LIMA SARMENTO
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00018/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição parcelada de Medicamentos, "Farmácia Básica, Controlados e especiais" destinados a farmácia básica do município de Paulista/PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ACEBROFILINA 10MG/ML XPE 120 ML	FRASCO	1000		
2	ACEBROFILINA 5 MG/ML XPE 120 ML	FRASCO	1000		
3	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	1500		
4	ACICLOVIR 400MG	COMPRIMIDO	1500		
5	ACICLOVIR 50MG/ML CREME 10G	BISNAGA	150		
6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMPRIMIDO	60000		
7	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG	COMPRIMIDO	1500		
8	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	200		
9	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDO	18000		
10	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO	3000		
11	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML 10ML	FRASCO	800		
12	ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG	COMPRIMIDO	1800		
13	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMPRIMIDO	720		
14	ALOPURINOL 100MG	COMPRIMIDO	1500		
15	ALOPURINOL 300MG	COMPRIMIDO	1500		
16	ALPRAZOLAM 0,25MG	COMPRIMIDO	3000		
17	ALPRAZOLAM 0,5MG	COMPRIMIDO	12000		
18	ALPRAZOLAM 1MG	COMPRIMIDO	24000		
19	ALPRAZOLAM 2MG	COMPRIMIDO	24000		
20	AMANTADINA, CLORIDRATO DE 100MG (MANTIDAN)	COMPRIMIDO	1500		
21	AMBROXOL 3MG/ML XPE 100ML + CP MED	FRASCO	1200		
22	AMBROXOL 6MG/ML XPE 100ML + CP MED	FRASCO	1200		
23	AMIODARONA , CLORIDRATO DE 200MG	COMPRIMIDO	9000		
24	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE 25MG	COMPRIMIDO	48000		
25	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE 75MG	COMPRIMIDO	1500		
26	AMOXICILINA 500MG	CÁPSULA	18000		
27	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG	CÁPSULA	1500		
28	AMOXICILINA 50MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	300		
29	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML 60ML	FRASCO	1200		
30	AMPICILINA 50 MG/ML PO P/ SUSP ORAL 60 ML	FRASCO	200		
31	AMPICILINA 500MG	CÁPSULA	2000		
32	ANLÓDIPINO, BESILATO DE 10MG	COMPRIMIDO	48000		
33	ANLÓDIPINO, BESILATO DE 5MG	COMPRIMIDO	48000		
34	ATENÓLÓL 100MG	COMPRIMIDO	2000		
35	ATENÓLÓL 25MG	COMPRIMIDO	120000		
36	ATENÓLÓL 50MG	COMPRIMIDO	120000		
37	ATORVASTATINA CÁLCICA 10MG	COMPRIMIDO	1800		
38	ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG	COMPRIMIDO	1800		
39	ATORVASTATINA CÁLCICA 40MG	COMPRIMIDO	1800		
40	ATORVASTATINA CÁLCICA 80MG	COMPRIMIDO	1800		
41	AZATIOPRINA 50MG	COMPRIMIDO	1500		
42	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	6000		
43	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML	FRASCO	600		
44	BACLOFENO 10MG	COMPRIMIDO	1200		
45	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 200mcg/DOSE	PÓ PARA IN	30		
46	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 200mcg/DOSE	SOLUÇÃO PA	30		
47	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 200mcg/DOSE	CÁPSULA PA	30		
48	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 250mcg/DOSE	SOLUÇÃO PA	30		
49	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 400mcg/DOSE	PÓ PARA IN	30		
50	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 400mcg/DOSE	CÁPSULA PA	30		

51	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 50mcg/DOSE	SOLUÇÃO PA	30	
52	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 50mcg/DOSE	SUSPENSÃO	30	
53	BETAISTINA, DICLORIDRATO DE 24MG (LABIRIN)	COMPRIMIDO	1000	
54	BRONFENIRAMINA, MALEATO DE 12MG + FENILEFRINA, CLORIDRATO DE 15MG COMPRIMIDO (DECONGEX PLUS)	COMPRIMIDO	1000	
55	BRONFENIRAMINA, MALEATO DE 2MG + FENILEFRINA, CLORIDRATO DE 5MG XAROPE 120ML (DECONGEX PLUS)	XAROPE	100	
56	BRONFENIRAMINA, MALEATO DE 2MG + FENILEFRINA, CLORIDRATO DE 2,5MG GOTAS 20ML (DECONGEX PLUS)	FRASCO	100	
57	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE 2MG	COMPRIMIDO	30000	
58	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE 4MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	3000	
59	BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDO	48000	
60	BROMAZEPAM 6MG	COMPRIMIDO	48000	
61	BROMEXINA, CLORIDRATO DE 0,8MG/ML XAROPE	FRASCO	100	
62	BROMEXINA, CLORIDRATO DE 1,6MG/ML XAROPE	FRASCO	100	
63	BROMEXINA, CLORIDRATO DE 2,0MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	100	
64	BROMOPRIDA 10MG	COMPRIMIDO	2000	
65	BROMOPRIDA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	150	
66	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	150	
67	BUDESONIDA 32mcg AEROSOL NASAL	FRASCO	40	
68	BUDESONIDA 50mcg AEROSOL NASAL	FRASCO	40	
69	BUDESONIDA 64mcg AEROSOL NASAL	FRASCO	40	
70	BUPROPIONA, CLORIDRATO DE 150MG	COMPRIMIDO	2000	
71	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA GTS 20ML	FRASCO	300	
72	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000	
73	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	120000	
74	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	36000	
75	CARBAMAZEPINA 400MG	COMPRIMIDO	16000	
76	CARBAMAZEPINA XAROPE 20MG/ML 100ML	FRASCO	300	
77	CARBOCISTEÍNA 20MG/ML XAROPE	FRASCO	150	
78	CARBOCISTEÍNA 50MG/ML XAROPE	FRASCO	150	
79	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250MG (EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO)	COMPRIMIDO	1500	
80	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 200UI	COMPRIMIDO	1500	
81	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400UI	COMPRIMIDO	1500	
82	CARBONATO DE LÍTIU 300MG	COMPRIMIDO	18000	
83	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDO	9000	
84	CARVEDILOL 25MG	COMPRIMIDO	9000	
85	CARVEDILOL 3,125MG	COMPRIMIDO	6000	
86	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMIDO	9000	
87	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	18000	
88	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML 60ML	FRASCO	600	
89	CETOCONAZOL 2% XAMPU 110ML	FRASCO	150	
90	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	6000	
91	CETOCONAZOL CREME 30G	BISNAGA	300	
92	CETOPROFENO, LISINATO DE 160MG (ARTROSIL)	CÁPSULA DE	1200	
93	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO DE 5MG	COMPRIMIDO	1800	
94	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO DE 10MG	COMPRIMIDO	1800	
95	CIMETIDINA 200MG	COMPRIMIDO	18000	
96	CIPROFIBRATO 100MG	COMPRIMIDO	4000	
97	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 250MG	COMPRIMIDO	2000	
98	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 500MG	COMPRIMIDO	24000	
99	CITALOPRAM, BROMIDRATO DE 20MG	COMPRIMIDO	36000	
100	CITALOPRAM, BROMIDRATO DE 40MG	COMPRIMIDO	36000	
101	CLARITROMICINA 250MG	COMPRIMIDO	1500	
102	CLARITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	1500	
103	CLARITROMICINA 500MG	CÁPSULA	1500	
104	CLARITROMICINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60ML	FRASCO	100	
105	CLINDAMICINA, CLORIDRATO DE 150MG	CÁPSULA	1500	
106	CLINDAMICINA, CLORIDRATO DE 300MG	CÁPSULA	1500	
107	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE 10MG	COMPRIMIDO	3000	
108	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE 25MG	COMPRIMIDO	6000	
109	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE 25MG DRÁGEA	DRÁGEA	6000	
110	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE 75MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO LENTA (ANAFRANIL SR)	COMPRIMIDO	3000	
111	CLOBAZAM 10MG	COMPRIMIDO	1500	
112	CLOBAZAM 20MG	COMPRIMIDO	1500	
113	CLONAZEPAM 0,25MG	COMPRIMIDO	2000	
114	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDO	36000	
115	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	54000	
116	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML 20 ML	FRASCO	600	
117	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75MG	COMPRIMIDO	9000	
118	CLORANFENICOL 250MG	CÁPSULA	1500	
119	CLORANFENICOL, PALMITATO DE 54,4MG/ML XAROPE 100ML	FRASCO	150	
120	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9MG/ML) SOLUÇÃO NASAL 30ML	FRASCO	200	

121	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 100MG	COMPRIMIDO	28000	
122	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 25MG	COMPRIMIDO	18000	
123	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	300	
124	CLOXAZOLAM 1MG	COMPRIMIDO	3000	
125	CLOXAZOLAM 2MG	COMPRIMIDO	3000	
126	CLOXAZOLAM 4MG	COMPRIMIDO	3000	
127	COMPLEXO B	DRÁGEA	9000	
128	COMPLEXO B SUSP ORAL 100ML	FRASCO	600	
129	DES Loratadina 0,5MG/ML XAROPE 60ML	FRASCO	100	
130	DES Loratadina 5MG	COMPRIMIDO	1000	
131	DEXAMETASONA (1MG/G) 0,1% CREME 10G	BISNAGA	600	
132	DEXAMETASONA (1MG/G) 0,1% POMADA OFTÁLMICA	BISNAGA	100	
133	DEXAMETASONA (1MG/G) 0,1% SUSPENSÃO OFTÁLMICA 5ML	FRASCO	100	
134	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 100ML	FRASCO	1200	
135	DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMIDO	3000	
136	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	FRASCO	1200	
137	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 2MG	COMPRIMIDO	3000	
138	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	60000	
139	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	24000	
140	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG	COMPRIMIDO	3000	
141	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	COMPRIMIDO	3000	
142	DICLOFENACO EMULGEL 60G	BISNAGA	100	
143	DICLOFENACO GOTAS 10ML	FRASCO	150	
144	DIGIXINA 0,05MG/ML ELIXIR 60ML	FRASCO	100	
145	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	24000	
146	DI-HIDROERGOTAMINA, MESILATO DE 1MG + PARACETAMOL 500MG + CAFÉINA 75MG + METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 10MG (CEFALIUM)	COMPRIMIDO	1200	
147	DI-HIDROERGOTAMINA, MESILATO DE 1MG + DAPIRONA 350MG + CAFÉINA 100MG (CEFALIV)	COMPRIMIDO	1200	
148	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	48000	
149	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS 10ML	FRASCO	1200	
150	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG (DEPAKOTE)	COMPRIMIDO	6000	
151	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG (DEPAKOTE)	COMPRIMIDO	12000	
152	DOMPERIDONA 10MG	COMPRIMIDO	1500	
153	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	100	
154	DOXAZOSINA, MESILATO DE 2MG	COMPRIMIDO	1500	
155	DOXAZOSINA, MESILATO DE 4MG	COMPRIMIDO	1500	
156	DUOFLAM (BETAMETASONA, DIPROPIONATO DE + BETAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE) SOL. INJ. 1ML	AMPOLA	100	
157	DUTASTERIDA 0,5MG + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG	CAPSULA	600	
158	ENALAPRIL, MALEATO DE 10MG	COMPRIMIDO	48000	
159	ENALAPRIL, MALEATO DE 20MG	COMPRIMIDO	60000	
160	ENALAPRIL, MALEATO DE 5MG	COMPRIMIDO	12000	
161	ERITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	2000	
162	ERITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 25MG/ML 60ML	FRASCO	150	
163	ERITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML 60ML	FRASCO	150	
164	ESCITALOPRAM, OXALATO DE 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	24000	
165	ESCITALOPRAM, OXALATO DE 15MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	15000	
166	ESCITALOPRAM, OXALATO DE 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	24000	
167	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMPRIMIDO	18000	
168	ESPIRONOLACTONA 25MG	DRAGEA	30000	
169	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL 50G	BISNAGA	150	
170	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,3MG	COMPRIMIDO	1500	
171	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625MG/G CREME VAGINAL 25G	BISNAGA	150	
172	FENITOÍNA 100MG	COMPRIMIDO	18000	
173	FENITOÍNA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60ML	FRASCO	600	
174	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	54000	
175	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCO	600	
176	FIBRINASE COM CLORANFENICOL POMADA 10G (COMPOSIÇÃO: FIBRINOLISINA 1U, DESOXIRRIBONUCLEASE 666U E CLORANFENICOL 0,01G)	BISNAGA	90	
177	FIBRINASE COM CLORANFENICOL POMADA 30G (COMPOSIÇÃO: FIBRINOLISINA 1U, DESOXIRRIBONUCLEASE 666U E CLORANFENICOL 0,01G)	BISNAGA	90	
178	FINASTERIDA 5MG	COMPRIMIDO	1500	
179	FLUCONAZOL 150MG	CÁPSULA	12000	
180	FLUNARIZINA, DICLORIDRATO DE 10MG (VERTIX)	COMPRIMIDO	1500	
181	FLUOXETINA, CLORIDRATO DE 20MG	CÁPSULA	54000	
182	FORMOTEROL, FUMARATO DE 6mcg + BUDESONIDA 100mcg (ALENIA) CÁPSULAS PARA INALAÇÃO COM INALADOR	CÁPSULA +	120	
183	FORMOTEROL, FUMARATO DE 6mcg + BUDESONIDA 200mcg (ALENIA) CÁPSULAS PARA INALAÇÃO COM INALADOR	CÁPSULA +	120	
184	FORMOTEROL, FUMARATO DE 12mcg + BUDESONIDA 400mcg (ALENIA) CÁPSULAS PARA INALAÇÃO COM INALADOR	CÁPSULA +	120	
185	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	60000	
186	GENTAMICINA, SULFATO DE 5MG/G POMADA OFTÁLMICA 3,5G	BISNAGA	100	

187	GENTAMICINA, SULFATO DE 5MG/ML COLÍRIO 5ML	FRASCO	100		
188	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	120000		
189	GLICAZIDA 30MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	2000		
190	GLICAZIDA 60MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	2000		
191	GLICEROL 120MG/ML	SOLUÇÃO RE	100		
192	GLICEROL 72MG	SUPOSITÓRI	200		
193	GLICAZIDA 30MG	COMPRIMIDO	3000		
194	GLICAZIDA 60MG	COMPRIMIDO	3000		
195	GLICAZIDA 80MG	COMPRIMIDO	6000		
196	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	3000		
197	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCO	600		
198	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	32000		
199	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 25MG	COMPRIMIDO	1500		
200	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 50MG	COMPRIMIDO	1500		
201	HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	COMPRIMIDO	3000		
202	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	108000		
203	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	COMPRIMIDO	6000		
204	HIDROCORTISONA, ACETATO DE 1% (10MG/G) CREME 15G	BISNAGA	100		
205	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 230MG	COMPRIMIDO	2000		
206	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 300MG	COMPRIMIDO	2000		
207	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	FRASCO	600		
208	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 35,6MG + HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 37MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	FRASCO	600		
209	IBUPROFENO 200MG	COMPRIMIDO	1500		
210	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	12000		
211	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30ML	FRASCO	600		
212	IBUPROFENO 100MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30ML	FRASCO	600		
213	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	36000		
214	IMIPRAMINA, CLORIDRATO DE 10MG	COMPRIMIDO	1500		
215	IMIPRAMINA, CLORIDRATO DE 25MG	COMPRIMIDO	12000		
216	IODETO DE POTÁSSIO XAROPE 100ML	FRASCO	200		
217	ISOFLAVONA DE SOJA (GLYCINE MAX (L.) MERR.)	CÁPSULA OU	1000		
218	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 20MG	COMPRIMIDO	1800		
219	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 40MG	COMPRIMIDO	1800		
220	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE 5MG	COMPRIMIDO	1800		
221	ITRACONAZOL 100MG	CÁPSULA	1500		
222	ITRACONAZOL 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	150		
223	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	3000		
224	KEPPRA (LEVETIRACETAM) 250 COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	1800		
225	KEPPRA (LEVETIRACETAM) 750 COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	1800		
226	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE	FRASCO	100		
227	LAMOTRIGINA 25MG	COMPRIMIDO	1000		
228	LAMOTRIGINA 50MG	COMPRIMIDO	1000		
229	LAMOTRIGINA 100MG	COMPRIMIDO	1000		
230	LEVODOPA 100MG + BENZERAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	2000		
231	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG	CÁPSULA	2000		
232	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	2000		
233	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG	COMPRIMIDO	2000		
234	LEVODOPA 200MG + CARBIDOPA 50MG	COMPRIMIDO	2000		
235	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG	COMPRIMIDO	2000		
236	LEVODOPA 50MG + CARBIDOPA 12,5MG	COMPRIMIDO	2000		
237	LEVOFLOXACINO 250MG	COMPRIMIDO	2000		
238	LEVOFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	2000		
239	LEVOMEPROMAZINA GOTAS 20ML	FRASCO	300		
240	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO DE 100MG	COMPRIMIDO	15000		
241	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO DE 25MG	COMPRIMIDO	12000		
242	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	COMPRIMIDO	3000		
243	LEVOTIROXINA SÓDICA 112MCG	COMPRIMIDO	3000		
244	LEVOTIROXINA SÓDICA 125MCG	COMPRIMIDO	3000		
245	LEVOTIROXINA SÓDICA 150MCG	COMPRIMIDO	3000		
246	LEVOTIROXINA SÓDICA 175MCG	COMPRIMIDO	3000		
247	LEVOTIROXINA SÓDICA 200MCG	COMPRIMIDO	3000		
248	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	COMPRIMIDO	3000		
249	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	COMPRIMIDO	3000		
250	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG	COMPRIMIDO	3000		
251	LEVOTIROXINA SÓDICA 88MCG	COMPRIMIDO	3000		
252	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	3000		
253	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML	FRASCO	300		
254	LORAZEPAM 1MG	COMPRIMIDO	6000		
255	LORAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	6000		
256	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG	COMPRIMIDO	3000		
257	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMPRIMIDO	80000		
258	LOSARTANA POTÁSSICA + HIDROCLOROTIAZIDA 50MG+12,5MG	COMPRIMIDO	1500		
259	MEBENDAZOL 100MG	COMPRIMIDO	3000		
260	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30ML	FRASCO	300		
261	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO DE 10MG	COMPRIMIDO	120		
262	MELOXICAM 7,5MG	COMPRIMIDO	1000		

263	MELOXICAM 15MG	COMPRIMIDO	1000		
264	METFORMINA, CLORIDRATO DE 500MG	COMPRIMIDO	36000		
265	METFORMINA, CLORIDRATO DE 500MG	COMPRIMIDO	4000		
266	METFORMINA, CLORIDRATO DE 850MG	COMPRIMIDO	80000		
267	METFORMINA, CLORIDRATO DE 850MG	COMPRIMIDO	4000		
268	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	12000		
269	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	12000		
270	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 10MG	COMPRIMIDO	2000		
271	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML	FRASCO	200		
272	METOPROLOL, SUCCINATO DE 100MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	1000		
273	METOPROLOL, SUCCINATO DE 25MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	1000		
274	METOPROLOL, SUCCINATO DE 50MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	1000		
275	METOPROLOL, TARTARATO DE 100MG	COMPRIMIDO	1000		
276	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 80ML	FRASCO	600		
277	METRONIDAZOL 100 MG/G (10%) GEL VAG 50 G + APLIC	BISNAGA	600		
278	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	30000		
279	METRONIDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	8000		
280	MICONAZOL, NITRATO DE 2% ((20MG/G) CREME	BISNAGA	100		
281	MICONAZOL, NITRATO DE 2% ((20MG/G) CREME VAGINAL 30G	BISNAGA	150		
282	MICONAZOL, NITRATO DE 2% (20MG/G) GEL ORAL 40G	BISNAGA	100		
283	MICONAZOL, NITRATO DE 2% (20MG/G) LOÇÃO	FRASCO	100		
284	MICONAZOL, NITRATO DE 2% (20MG/G) PÓ 30G	FRASCO	100		
285	MICONAZOL, NITRATO DE 20 MG/G CREME VAGINAL 80 G + APLIC	BISNAGA	150		
286	MIDAZOLAM, MALEATO DE 15MG	COMPRIMIDO	12000		
287	MIDAZOLAM, MALEATO DE 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML	FRASCO	200		
288	MIDAZOLAM, MALEATO DE 7,5MG	COMPRIMIDO	8000		
289	MIRTAZAPINA 30MG	COMPRIMIDO	720		
290	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 15G	BISNAGA	1200		
291	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	48000		
292	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDO	48000		
293	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	30000		
294	NIMESULIDA 50 MG/ML GOTAS 15 ML	FRASCO	300		
295	NIMODIPINA 30MG	COMPRIMIDO	2000		
296	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL 30ML	FRASCO	200		
297	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 50 G + APLIC	BISNAGA	600		
298	NITROFURANTOÍNA 100MG	CÁPSULA	1000		
299	NITROFURANTOÍNA 5MG/ML SUSPENSÃO ORAL 120ML	FRASCO	100		
300	NORFLOXACINO 400MG	COMPRIMIDO	18000		
301	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 10MG	CÁPSULA	1500		
302	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 25MG	CÁPSULA	1500		
303	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 50MG	CÁPSULA	1500		
304	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 75MG	CÁPSULA	1500		
305	ÓLEO MINERAL 100ML	FRASCO	100		
306	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	1000		
307	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG + ANLODIPINO 5MG	COMPRIMIDO	1000		
308	OMEPRAZOL 20MG	CÁPSULA	60000		
309	ONDANSETRONA, CLORIDRATO DE 4MG	COMPRIMIDO	2000		
310	ONDANSETRONA, CLORIDRATO DE 8MG	COMPRIMIDO	2000		
311	OXCARBAZEPINA 300MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS DISPERSÍVEIS	COMPRIMIDO	6000		
312	OXCARBAZEPINA 600MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS DISPERSÍVEIS	COMPRIMIDO	4000		
313	OXCARBAZEPINA 6% SUSPENSÃO ORAL 100ML	FRASCO	200		
314	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS 15ML	FRASCO	600		
315	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	2000		
316	PARACETAMOL 750MG	COMPRIMIDO	24000		
317	PAROXETINA, CLORIDRATO DE 10MG	COMPRIMIDO	9000		
318	PAROXETINA, CLORIDRATO DE 15MG	COMPRIMIDO	9000		
319	PAROXETINA, CLORIDRATO DE 20MG	COMPRIMIDO	28000		
320	PENTOXIFILINA 400MG	COMPRIMIDO	1500		
321	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	PÓ OU COMP	1500		
322	PERMETRINA 1% (10MG/G) LOÇÃO 100ML	FRASCO	100		
323	PERMETRINA 5% (50MG/G) LOÇÃO 100ML	FRASCO	100		
324	PERÓXIDO DE BENZOÍLA 2,5% (25MG/G) GEL 60G	FRASCO	100		
325	PERÓXIDO DE BENZOÍLA 5% (50MG/G) GEL 60G	FRASCO	100		
326	PIROXICAM 20MG	CÁPSULA	42000		
327	PODOFILINA 10% (100MG/ML) SOLUÇÃO	FRASCO	100		
328	PODOFILINA 25% (250MG/ML) SOLUÇÃO	FRASCO	100		
329	POLIVITAMINAS COMP	COMPRIMIDO	3000		
330	POLIVITAMINAS SUSP 100ML	FRASCO	600		

331	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO DE 1MG/ML SOL ORAL 100ML	FRASCO	200		
332	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO DE 20MG	COMPRIMIDO	4000		
333	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO DE 3MG/ML SOL ORAL 100ML	FRASCO	200		
334	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO DE 5MG	COMPRIMIDO	4000		
335	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	30000		
336	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	18000		
337	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	18000		
338	PROPAFENONA, CLORIDRATO DE 150MG	COMPRIMIDO	1000		
339	PROPAFENONA, CLORIDRATO DE 300MG	COMPRIMIDO	1000		
340	PROPATILNITRATO 10MG (SUSTRATE)	COMPRIMIDO	180		
341	PROPILTIOURACILA 100MG	COMPRIMIDO	1500		
342	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE 40MG	COMPRIMIDO	48000		
343	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO DE 25MG	COMPRIMIDO	2000		
344	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO DE 100MG	COMPRIMIDO	2000		
345	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO DE 200MG	COMPRIMIDO	2000		
346	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO DE 300MG	COMPRIMIDO	1000		
347	RANITIDINA, CLORIDRATO DE 150MG	COMPRIMIDO	6000		
348	RANITIDINA, CLORIDRATO DE 15MG/ML XAROPE 120ML	FRASCO	180		
349	RISEDRONATO SÓDICO 35MG	COMPRIMIDO	1000		
350	RISPERIDONA 1MG/ML	SOLUÇÃO OR	100		
351	RISPERIDONA 0,25MG	COMPRIMIDO	1500		
352	RISPERIDONA 0,5MG	COMPRIMIDO	1500		
353	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	30000		
354	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	30000		
355	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	30000		
356	ROSUVASTATINA CÁLCICA 5MG	COMPRIMIDO	1500		
357	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG	COMPRIMIDO	1500		
358	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG	COMPRIMIDO	1500		
359	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (CONTENDO: CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO) PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	SACHÊS	300		
360	SALBUTAMOL, SULFATO DE 120,5MCG/DOSE AEROSOL ORAL	FRASCO	100		
361	SALBUTAMOL, SULFATO DE 6MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA	FRASCO	100		
362	SALBUTAMOL, SULFATO DE XAROPE 100ML	FRASCO	300		
363	SECNIDAZOL 1000MG	COMPRIMIDO	12000		
364	SECNIDAZOL 30MG/ML SUSP ORAL 15ML	COMPRIMIDO	300		
365	SERTRALINA, CLORIDRATO DE 100MG	COMPRIMIDO	12000		
366	SERTRALINA, CLORIDRATO DE 50MG	COMPRIMIDO	32000		
367	SIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	6000		
368	SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS 10 ML	FRASCO	600		
369	SINVASTATINA 10MG	COMPRIMIDO	6000		
370	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	48000		
371	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	48000		
372	SPIRIVA RESPIMAT (TIOTRÓPIO, BROMETO DE) 2,5mcg SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 4ML + INALADOR RESPIMAT	FRASCO	50		
373	SULFADIAZINA 500MG	COMPRIMIDO	500		
374	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) CREME 30G	BISNAGA	600		
375	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) CREME 50G	BISNAGA	600		
376	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPRIMA 80MG	COMPRIMIDO	30000		
377	SULFAMETOXAZOL 40MG + TRIMETROPRIMA 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL 50ML	FRASCO	600		
378	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	FRASCO	150		
379	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	24000		
380	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE 100ML	FRASCO	150		
381	SULPAN (SULPIRIDA 25MG + BROMAZEPAM 1MG) CÁPSULA GELATINOSA DURA	CÁPSULA	4000		
382	STILNOX (ZOLPIDEM, HEMITARTARATO DE) 10MG	COMPRIMIDO	4000		
383	TECLOZANA 10MG/ML SUSPENSÃO ORAL 90ML	FRASCO	100		
384	TECLOZANA 500MG	COMPRIMIDO	1000		
385	TETRACICLINA + ANFOTERICINA B CREME VAGINAL 45G + APLIC	BISNAGA	150		
386	TETRACICLINA, CLORIDRATO DE (10MG/G) 1% POMADA OFTÁLMICA 3,5G	BISNAGA	100		
387	TIABENDAZOL 500MG	COMPRIMIDO	1500		
388	TIABENDAZOL 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60ML	FRASCO	100		
389	TIMOLOL, MALEATO DE 2,5MG/ML (0,25%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	FRASCO	150		
390	TIMOLOL, MALEATO DE 5MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	FRASCO	150		
391	TOPIRAMATO 25MG (AMATO)	COMPRIMIDO	3600		
392	TOPIRAMATO 50MG (AMATO)	COMPRIMIDO	3600		
393	TOPIRAMATO 100MG (AMATO)	COMPRIMIDO	3600		
394	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 100MG	CÁPSULA	3000		
395	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 50MG	CÁPSULA	6000		
396	UNIZINCO 20MG	COMPRIMIDO	3000		
397	ULTRACET (TRAMADOL 37,5MG + PARACETAMOL 325MG)	COMPRIMIDO	1500		

398	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	COMPRIMIDO	6000		
399	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	COMPRIMIDO	9000		
400	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	FRASCO	600		
401	VARFARINA, SÓDICA 1MG	COMPRIMIDO	1500		
402	VARFARINA, SÓDICA 5MG	COMPRIMIDO	1500		
403	VENLAFAXINA 75MG	COMPRIMIDO	1800		
404	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 120MG	COMPRIMIDO	1500		
405	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 80MG	COMPRIMIDO	1500		
406	VILDAGLIPTINA (GALVUS) 50MG	COMPRIMIDO	1800		
407	VITAMINA C 200MG/ML GOTAS 20ML	FRASCO	300		
408	VITAMINA C 500MG	COMPRIMIDO	1500		
409	XARELTO (RIVAROXABANA) 10MG	COMPRIMIDO	1200		
410	XARELTO (RIVAROXABANA) 15MG	COMPRIMIDO	900		
411	XARELTO (RIVAROXABANA) 20MG	COMPRIMIDO	900		
412	ETINILESTRADIOL 0,03MG + LEVONORGESTREL 0,15MG	COMPRIMIDO	3000		
413	LEVONORGESTREL 0,75MG	COMPRIMIDO	400		
414	LEVONORGESTREL 1,5MG	COMPRIMIDO	400		
415	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO DE 150MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 1ML	FRASCO	600		
416	NORETISTERONA, ENANTATO DE 50MG + ESTRADIOL, VALERATO DE 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	CX C/ 1 SE	400		
417	LEVONORGESTREL 0,25MG + ETILNILESTRADIOL 0,05MG	DRÁGEA	3000		
418	NORETISTERONA 0,35MG	COMPRIMIDO	2000		
419	TRIQUILAR	DRÁGEA	3000		
420	FITA PARA GLICEMIA CX C/ 50 TIRAS (MARCA: ON CALL PLUS)	CAIXA	450		
421	GLICOSÍMETRO (MARCA: ON CALL PLUS)	UNIDADE	240		
422	AGULHA 0,45 X 13	UNIDADE	24000		
423	LANCETA ESTÉRIL PARA PUNÇÃO DIGITAL	UNIDADE	24000		
424	SERINGA 1ML C/ AGULHA	UNIDADE	24000		
425	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO Nº 12	UNIDADE	3000		
426	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO Nº 14	UNIDADE	3000		
427	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO Nº 16	UNIDADE	3000		
428	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO Nº 18	UNIDADE	3000		
429	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO Nº 20	UNIDADE	3000		
430	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO Nº 22	UNIDADE	2400		
431	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO Nº 24	UNIDADE	2400		
432	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO Nº 8	UNIDADE	2400		
433	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO Nº 6	UNIDADE	2400		
434	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO Nº 4	UNIDADE	2400		
435	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO Nº 10	UNIDADE	2400		
436	FRALDAS DESCARTÁVEIS G GERIÁTICAS PACOTE	PACOTE	180		
437	FRALDAS DESCARTÁVEIS M GERIÁTICAS PACOTE	PACOTE	180		
438	FRALDAS DESCARTÁVEIS P GERIÁTICAS PACOTE	PACOTE	180		
439	FRALDAS DESCARTÁVEIS XG GERIÁTICAS PACOTE	PACOTE	180		
440	FRALDAS DESCARTÁVEIS G INFANTIL PACOTE	PACOTE	180		
441	FRALDAS DESCARTÁVEIS M INFANTIL PACOTE	PACOTE	180		
442	FRALDAS DESCARTÁVEIS P INFANTIL PACOTE	PACOTE	180		
443	FRALDAS DESCARTÁVEIS PP INFANTIL PACOTE	PACOTE	180		
444	FRALDAS DESCARTÁVEIS XG INFANTIL PACOTE	PACOTE	180		
				Total	

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecutabilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata

confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.4.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

JULYANA CRISTINA SILVEIRA SOARES
SECRETARIA DE SAUDE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00018/2021

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00018/2021

OBJETO: Aquisição parcelada de Medicamentos, "Farmácia Básica, Controlados e especiais" destinados a farmácia básica do município de Paulista/PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACEBROFILINA 10MG/ML XPE 120 ML		FRASCO	1000		
2	ACEBROFILINA 5 MG/ML XPE 120 ML		FRASCO	1000		
3	ACICLOVIR 200MG		COMPRIMIDO	1500		
4	ACICLOVIR 400MG		COMPRIMIDO	1500		
5	ACICLOVIR 50MG/ML CREME 10G		BISNAGA	150		
6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG		COMPRIMIDO	60000		
7	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG		COMPRIMIDO	1500		
8	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOLUÇÃO ORAL		FRASCO	200		
9	ÁCIDO FÓLICO 5MG		COMPRIMIDO	18000		
10	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL		COMPRIMIDO	3000		
11	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML 10ML		FRASCO	800		
12	ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG		COMPRIMIDO	1800		
13	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG		COMPRIMIDO	720		
14	ALOPURINOL 100MG		COMPRIMIDO	1500		
15	ALOPURINOL 300MG		COMPRIMIDO	1500		
16	ALPRAZOLAM 0,25MG		COMPRIMIDO	3000		
17	ALPRAZOLAM 0,5MG		COMPRIMIDO	12000		
18	ALPRAZOLAM 1MG		COMPRIMIDO	24000		
19	ALPRAZOLAM 2MG		COMPRIMIDO	24000		
20	AMANTADINA, CLORIDRATO DE 100MG (MANTIDAN)		COMPRIMIDO	1500		
21	AMBROXOL 3MG/ML XPE 100ML + CP MED		FRASCO	1200		
22	AMBROXOL 6MG/ML XPE 100ML + CP MED		FRASCO	1200		
23	AMIODARONA , CLORIDRATO DE 200MG		COMPRIMIDO	9000		
24	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE 25MG		COMPRIMIDO	48000		
25	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE 75MG		COMPRIMIDO	1500		
26	AMOXICILINA 500MG		CÁPSULA	18000		
27	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG		CÁPSULA	1500		
28	AMOXICILINA 50MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL		FRASCO	300		
29	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML 60ML		FRASCO	1200		
30	AMPICILINA 50 MG/ML PO P/ SUSP ORAL 60 ML		FRASCO	200		
31	AMPICILINA 500MG		CÁPSULA	2000		
32	ANLÓDIPINO, BESILATO DE 10MG		COMPRIMIDO	48000		
33	ANLÓDIPINO, BESILATO DE 5MG		COMPRIMIDO	48000		
34	ATENOLOL 100MG		COMPRIMIDO	2000		
35	ATENOLOL 25MG		COMPRIMIDO	120000		
36	ATENOLOL 50MG		COMPRIMIDO	120000		
37	ATORVASTATINA CÁLCICA 10MG		COMPRIMIDO	1800		
38	ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG		COMPRIMIDO	1800		
39	ATORVASTATINA CÁLCICA 40MG		COMPRIMIDO	1800		
40	ATORVASTATINA CÁLCICA 80MG		COMPRIMIDO	1800		
41	AZATIOPRINA 50MG		COMPRIMIDO	1500		
42	AZITROMICINA 500MG		COMPRIMIDO	6000		

43	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML		FRASCO	600	
44	BACLOFENO 10MG		COMPRIMIDO	1200	
45	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 200mcg/DOSE		PÓ PARA IN	30	
46	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 200mcg/DOSE		SOLUÇÃO PA	30	
47	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 200mcg/DOSE		CÁPSULA PA	30	
48	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 250mcg/DOSE		SOLUÇÃO PA	30	
49	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 400mcg/DOSE		PÓ PARA IN	30	
50	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 400mcg/DOSE		CÁPSULA PA	30	
51	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 50mcg/DOSE		SOLUÇÃO PA	30	
52	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 50mcg/DOSE		SUSPENSÃO	30	
53	BETAISTINA, DICLORIDRATO DE 24MG (LABIRIN)		COMPRIMIDO	1000	
54	BRONFENIRAMINA, MALEATO DE 12MG + FENILEFRINA, CLORIDRATO DE 15MG COMPRIMIDO (DECONGEX PLUS)		COMPRIMIDO	1000	
55	BRONFENIRAMINA, MALEATO DE 2MG + FENILEFRINA, CLORIDRATO DE 5MG XAROPE 120ML (DECONGEX PLUS)		XAROPE	100	
56	BRONFENIRAMINA, MALEATO DE 2MG + FENILEFRINA, CLORIDRATO DE 2,5MG GOTAS 20ML (DECONGEX PLUS)		FRASCO	100	
57	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE 2MG		COMPRIMIDO	30000	
58	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE 4MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA		COMPRIMIDO	3000	
59	BROMAZEPAM 3MG		COMPRIMIDO	48000	
60	BROMAZEPAM 6MG		COMPRIMIDO	48000	
61	BROMEXINA, CLORIDRATO DE 0,8MG/ML XAROPE		FRASCO	100	
62	BROMEXINA, CLORIDRATO DE 1,6MG/ML XAROPE		FRASCO	100	
63	BROMEXINA, CLORIDRATO DE 2,0MG/ML SOLUÇÃO ORAL		FRASCO	100	
64	BROMOPRIDA 10MG		COMPRIMIDO	2000	
65	BROMOPRIDA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL		FRASCO	150	
66	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL		FRASCO	150	
67	BUDESONIDA 32mcg AEROSOL NASAL		FRASCO	40	
68	BUDESONIDA 50mcg AEROSOL NASAL		FRASCO	40	
69	BUDESONIDA 64mcg AEROSOL NASAL		FRASCO	40	
70	BUPROPIONA, CLORIDRATO DE 150MG		COMPRIMIDO	2000	
71	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA GTS 20ML		FRASCO	300	
72	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	2000	
73	CAPTOPRIL 25MG		COMPRIMIDO	120000	
74	CARBAMAZEPINA 200MG		COMPRIMIDO	36000	
75	CARBAMAZEPINA 400MG		COMPRIMIDO	16000	
76	CARBAMAZEPINA XAROPE 20MG/ML 100ML		FRASCO	300	
77	CARBOCISTEÍNA 20MG/ML XAROPE		FRASCO	150	
78	CARBOCISTEÍNA 50MG/ML XAROPE		FRASCO	150	
79	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250MG (EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO)		COMPRIMIDO	1500	
80	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 200UI		COMPRIMIDO	1500	
81	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400UI		COMPRIMIDO	1500	
82	CARBONATO DE LÍTIO 300MG		COMPRIMIDO	18000	
83	CARVEDILOL 12,5MG		COMPRIMIDO	9000	
84	CARVEDILOL 25MG		COMPRIMIDO	9000	
85	CARVEDILOL 3,125MG		COMPRIMIDO	6000	
86	CARVEDILOL 6,25MG		COMPRIMIDO	9000	
87	CEFALEXINA 500MG		COMPRIMIDO	18000	
88	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML 60ML		FRASCO	600	
89	CETOCONAZOL 2% XAMPU 110ML		FRASCO	150	
90	CETOCONAZOL 200MG		COMPRIMIDO	6000	
91	CETOCONAZOL CREME 30G		BISNAGA	300	
92	CETOPROFENO, LISINATO DE 160MG (ARTROSIL)		CÁPSULA DE	1200	
93	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO DE 5MG		COMPRIMIDO	1800	
94	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO DE 10MG		COMPRIMIDO	1800	
95	CIMETIDINA 200MG		COMPRIMIDO	18000	
96	CIPROFIBRATO 100MG		COMPRIMIDO	4000	
97	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 250MG		COMPRIMIDO	2000	
98	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 500MG		COMPRIMIDO	24000	
99	CITALOPRAM, BROMIDRATO DE 20MG		COMPRIMIDO	36000	
100	CITALOPRAM, BROMIDRATO DE 40MG		COMPRIMIDO	36000	

101	CLARITROMICINA 250MG		COMPRIMIDO	1500	
102	CLARITROMICINA 500MG		COMPRIMIDO	1500	
103	CLARITROMICINA 500MG		CÁPSULA	1500	
104	CLARITROMICINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60ML		FRASCO	100	
105	CLINDAMICINA, CLORIDRATO DE 150MG		CÁPSULA	1500	
106	CLINDAMICINA, CLORIDRATO DE 300MG		CÁPSULA	1500	
107	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE 10MG		COMPRIMIDO	3000	
108	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE 25MG		COMPRIMIDO	6000	
109	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE 25MG DRÁGEA		DRÁGEA	6000	
110	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE 75MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO LENTA (ANAFRANIL SR)		COMPRIMIDO	3000	
111	CLOBAZAM 10MG		COMPRIMIDO	1500	
112	CLOBAZAM 20MG		COMPRIMIDO	1500	
113	CLONAZEPAM 0,25MG		COMPRIMIDO	2000	
114	CLONAZEPAM 0,5MG		COMPRIMIDO	36000	
115	CLONAZEPAM 2MG		COMPRIMIDO	54000	
116	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML 20 ML		FRASCO	600	
117	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75MG		COMPRIMIDO	9000	
118	CLORANFENICOL 250MG		CÁPSULA	1500	
119	CLORANFENICOL, PALMITATO DE 54,4MG/ML XAROPE 100ML		FRASCO	150	
120	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9MG/ML) SOLUÇÃO NASAL 30ML		FRASCO	200	
121	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 100MG		COMPRIMIDO	28000	
122	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 25MG		COMPRIMIDO	18000	
123	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL		FRASCO	300	
124	CLOXAZOLAM 1MG		COMPRIMIDO	3000	
125	CLOXAZOLAM 2MG		COMPRIMIDO	3000	
126	CLOXAZOLAM 4MG		COMPRIMIDO	3000	
127	COMPLEXO B		DRÁGEA	9000	
128	COMPLEXO B SUSP ORAL 100ML		FRASCO	600	
129	DESLORATADINA 0,5MG/ML XAROPE 60ML		FRASCO	100	
130	DESLORATADINA 5MG		COMPRIMIDO	1000	
131	DEXAMETASONA (1MG/G) 0,1% CREME 10G		BISNAGA	600	
132	DEXAMETASONA (1MG/G) 0,1% POMADA OFTÁLMICA		BISNAGA	100	
133	DEXAMETASONA (1MG/G) 0,1% SUSPENSÃO OFTÁLMICA 5ML		FRASCO	100	
134	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 100ML		FRASCO	1200	
135	DEXAMETASONA 4MG		COMPRIMIDO	3000	
136	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML		FRASCO	1200	
137	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 2MG		COMPRIMIDO	3000	
138	DIAZEPAM 10MG		COMPRIMIDO	60000	
139	DIAZEPAM 5MG		COMPRIMIDO	24000	
140	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG		COMPRIMIDO	3000	
141	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG		COMPRIMIDO	3000	
142	DICLOFENACO EMULGEL 60G		BISNAGA	100	
143	DICLOFENACO GOTAS 10ML		FRASCO	150	
144	DIGIXINA 0,05MG/ML ELIXIR 60ML		FRASCO	100	
145	DIGOXINA 0,25MG		COMPRIMIDO	24000	
146	DI-HIDROERGOTAMINA, MESILATO DE 1MG + PARACETAMOL 500MG + CAFEÍNA 75MG + METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 10MG (CEFALIUM)		COMPRIMIDO	1200	
147	DI-HIDROERGOTAMINA, MESILATO DE 1MG + DIPIRONA 350MG + CAFEÍNA 100MG (CEFALIV)		COMPRIMIDO	1200	
148	DIPIRONA 500MG		COMPRIMIDO	48000	
149	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS 10ML		FRASCO	1200	
150	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG (DEPAKOTE)		COMPRIMIDO	6000	
151	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG (DEPAKOTE)		COMPRIMIDO	12000	
152	DOMPERIDONA 10MG		COMPRIMIDO	1500	
153	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL		FRASCO	100	
154	DOXAZOSINA, MESILATO DE 2MG		COMPRIMIDO	1500	
155	DOXAZOSINA, MESILATO DE 4MG		COMPRIMIDO	1500	
156	DUOFLAM (BETAMETASONA, DIPROPIONATO DE + BETAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE) SOL. INJ. 1ML		AMPOLA	100	
157	DUTASTERIDA 0,5MG + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG		CAPSULA	600	
158	ENALAPRIL, MALEATO DE 10MG		COMPRIMIDO	48000	
159	ENALAPRIL, MALEATO DE 20MG		COMPRIMIDO	60000	
160	ENALAPRIL, MALEATO DE 5MG		COMPRIMIDO	12000	
161	ERITROMICINA 500MG		COMPRIMIDO	2000	
162	ERITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 25MG/ML 60ML		FRASCO	150	

163	ERITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML 60ML		FRASCO	150	
164	ESCITALOPRAM, OXALATO DE 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO		COMPRIMIDO	24000	
165	ESCITALOPRAM, OXALATO DE 15MG COMPRIMIDO REVESTIDO		COMPRIMIDO	15000	
166	ESCITALOPRAM, OXALATO DE 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO		COMPRIMIDO	24000	
167	ESPIRONOLACTONA 100MG		COMPRIMIDO	18000	
168	ESPIRONOLACTONA 25MG		DRAGEA	30000	
169	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL 50G		BISNAGA	150	
170	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,3MG		COMPRIMIDO	1500	
171	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625MG/G CREME VAGINAL 25G		BISNAGA	150	
172	FENITOÍNA 100MG		COMPRIMIDO	18000	
173	FENITOÍNA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60ML		FRASCO	600	
174	FENOBARBITAL 100MG		COMPRIMIDO	54000	
175	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML		FRASCO	600	
176	FIBRINASE COM CLORANFENICOL POMADA 10G (COMPOSIÇÃO: FIBRINOLISINA 1U, DESOXIRRIBONUCLEASE 666U E CLORANFENICOL 0,01G)		BISNAGA	90	
177	FIBRINASE COM CLORANFENICOL POMADA 30G (COMPOSIÇÃO: FIBRINOLISINA 1U, DESOXIRRIBONUCLEASE 666U E CLORANFENICOL 0,01G)		BISNAGA	90	
178	FINASTERIDA 5MG		COMPRIMIDO	1500	
179	FLUCONAZOL 150MG		CÁPSULA	12000	
180	FLUNARIZINA, DICLORIDRATO DE 10MG (VERTIX)		COMPRIMIDO	1500	
181	FLUOXETINA, CLORIDRATO DE 20MG		CÁPSULA	54000	
182	FORMOTEROL, FUMARATO DE 6mcg + BUDESONIDA 100mcg (ALENIA) CÁPSULAS PARA INALAÇÃO COM INALADOR		CÁPSULA +	120	
183	FORMOTEROL, FUMARATO DE 6mcg + BUDESONIDA 200mcg (ALENIA) CÁPSULAS PARA INALAÇÃO COM INALADOR		CÁPSULA +	120	
184	FORMOTEROL, FUMARATO DE 12mcg + BUDESONIDA 400mcg (ALENIA) CÁPSULAS PARA INALAÇÃO COM INALADOR		CÁPSULA +	120	
185	FUROSEMIDA 40MG		COMPRIMIDO	60000	
186	GENTAMICINA, SULFATO DE 5MG/G POMADA OFTÁLMICA 3,5G		BISNAGA	100	
187	GENTAMICINA, SULFATO DE 5MG/ML COLÍRIO 5ML		FRASCO	100	
188	GLIBENCLAMIDA 5MG		COMPRIMIDO	120000	
189	GLICAZIDA 30MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA		COMPRIMIDO	2000	
190	GLICAZIDA 60MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA		COMPRIMIDO	2000	
191	GLICEROL 120MG/ML		SOLUÇÃO RE	100	
192	GLICEROL 72MG		SUPOSITÓRI	200	
193	GLICAZIDA 30MG		COMPRIMIDO	3000	
194	GLICAZIDA 60MG		COMPRIMIDO	3000	
195	GLICAZIDA 80MG		COMPRIMIDO	6000	
196	HALOPERIDOL 1MG		COMPRIMIDO	3000	
197	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML		FRASCO	600	
198	HALOPERIDOL 5MG		COMPRIMIDO	32000	
199	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 25MG		COMPRIMIDO	1500	
200	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 50MG		COMPRIMIDO	1500	
201	HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG		COMPRIMIDO	3000	
202	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG		COMPRIMIDO	108000	
203	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG		COMPRIMIDO	6000	
204	HIDROCORTISONA, ACETATO DE 1% (10MG/G) CREME 15G		BISNAGA	100	
205	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 230MG		COMPRIMIDO	2000	
206	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 300MG		COMPRIMIDO	2000	
207	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML		FRASCO	600	
208	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 35,6MG + HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 37MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML		FRASCO	600	
209	IBUPROFENO 200MG		COMPRIMIDO	1500	
210	IBUPROFENO 300MG		COMPRIMIDO	12000	
211	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30ML		FRASCO	600	
212	IBUPROFENO 100MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30ML		FRASCO	600	
213	IBUPROFENO 600MG		COMPRIMIDO	36000	
214	IMIPRAMINA, CLORIDRATO DE 10MG		COMPRIMIDO	1500	
215	IMIPRAMINA, CLORIDRATO DE 25MG		COMPRIMIDO	12000	
216	IODETO DE POTÁSSIO XAROPE 100ML		FRASCO	200	

217	ISOFLAVONA DE SOJA (GLYCINE MAX (L.) MERR.)		CÁPSULA OU	1000	
218	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 20MG		COMPRIMIDO	1800	
219	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 40MG		COMPRIMIDO	1800	
220	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE 5MG		COMPRIMIDO	1800	
221	ITRACONAZOL 100MG		CÁPSULA	1500	
222	ITRACONAZOL 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL		FRASCO	150	
223	IVERMECTINA 6MG		COMPRIMIDO	3000	
224	KEPPRA (LEVETIRACETAM) 250 COMPRIMIDO REVESTIDO		COMPRIMIDO	1800	
225	KEPPRA (LEVETIRACETAM) 750 COMPRIMIDO REVESTIDO		COMPRIMIDO	1800	
226	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE		FRASCO	100	
227	LAMOTRIGINA 25MG		COMPRIMIDO	1000	
228	LAMOTRIGINA 50MG		COMPRIMIDO	1000	
229	LAMOTRIGINA 100MG		COMPRIMIDO	1000	
230	LEVODOPA 100MG + BENZERAZIDA 25MG		COMPRIMIDO	2000	
231	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG		CÁPSULA	2000	
232	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG		COMPRIMIDO	2000	
233	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG		COMPRIMIDO	2000	
234	LEVODOPA 200MG + CARBIDOPA 50MG		COMPRIMIDO	2000	
235	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG		COMPRIMIDO	2000	
236	LEVODOPA 50MG + CARBIDOPA 12,5MG		COMPRIMIDO	2000	
237	LEVOFLOXACINO 250MG		COMPRIMIDO	2000	
238	LEVOFLOXACINO 500MG		COMPRIMIDO	2000	
239	LEVOMEPRIMAZINA GOTAS 20ML		FRASCO	300	
240	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO DE 100MG		COMPRIMIDO	15000	
241	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO DE 25MG		COMPRIMIDO	12000	
242	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG		COMPRIMIDO	3000	
243	LEVOTIROXINA SÓDICA 112MCG		COMPRIMIDO	3000	
244	LEVOTIROXINA SÓDICA 125MCG		COMPRIMIDO	3000	
245	LEVOTIROXINA SÓDICA 150MCG		COMPRIMIDO	3000	
246	LEVOTIROXINA SÓDICA 175MCG		COMPRIMIDO	3000	
247	LEVOTIROXINA SÓDICA 200MCG		COMPRIMIDO	3000	
248	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG		COMPRIMIDO	3000	
249	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG		COMPRIMIDO	3000	
250	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG		COMPRIMIDO	3000	
251	LEVOTIROXINA SÓDICA 88MCG		COMPRIMIDO	3000	
252	LORATADINA 10MG		COMPRIMIDO	3000	
253	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML		FRASCO	300	
254	LORAZEPAM 1MG		COMPRIMIDO	6000	
255	LORAZEPAM 2MG		COMPRIMIDO	6000	
256	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG		COMPRIMIDO	3000	
257	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG		COMPRIMIDO	80000	
258	LOSARTANA POTÁSSICA + HIDROCLOROTIAZIDA 50MG+12,5MG		COMPRIMIDO	1500	
259	MEBENDAZOL 100MG		COMPRIMIDO	3000	
260	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30ML		FRASCO	300	
261	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO DE 10MG		COMPRIMIDO	120	
262	MELOXICAM 7,5MG		COMPRIMIDO	1000	
263	MELOXICAM 15MG		COMPRIMIDO	1000	
264	METFORMINA, CLORIDRATO DE 500MG		COMPRIMIDO	36000	
265	METFORMINA, CLORIDRATO DE 500MG		COMPRIMIDO	4000	
266	METFORMINA, CLORIDRATO DE 850MG		COMPRIMIDO	80000	
267	METFORMINA, CLORIDRATO DE 850MG		COMPRIMIDO	4000	
268	METILDOPA 250MG		COMPRIMIDO	12000	
269	METILDOPA 500MG		COMPRIMIDO	12000	
270	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 10MG		COMPRIMIDO	2000	
271	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML		FRASCO	200	
272	METOPROLOL, SUCCINATO DE 100MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA		COMPRIMIDO	1000	
273	METOPROLOL, SUCCINATO DE 25MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA		COMPRIMIDO	1000	
274	METOPROLOL, SUCCINATO DE 50MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA		COMPRIMIDO	1000	
275	METOPROLOL, TARTARATO DE 100MG		COMPRIMIDO	1000	
276	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 80ML		FRASCO	600	
277	METRONIDAZOL 100 MG/G (10%) GEL VAG 50 G + APLIC		BISNAGA	600	
278	METRONIDAZOL 250MG		COMPRIMIDO	30000	
279	METRONIDAZOL 400MG		COMPRIMIDO	8000	
280	MICONAZOL, NITRATO DE 2% ((20MG/G) CREME		BISNAGA	100	
281	MICONAZOL, NITRATO DE 2% ((20MG/G) CREME VAGINAL 30G		BISNAGA	150	
282	MICONAZOL, NITRATO DE 2% (20MG/G) GEL ORAL 40G		BISNAGA	100	

283	MICONAZOL, NITRATO DE 2% (20MG/G) LOÇÃO	FRASCO	100	
284	MICONAZOL, NITRATO DE 2% (20MG/G) PÓ 30G	FRASCO	100	
285	MICONAZOL, NITRATO DE 20 MG/G CREME VAGINAL 80 G + APLIC	BISNAGA	150	
286	MIDAZOLAM, MALEATO DE 15MG	COMPRIMIDO	12000	
287	MIDAZOLAM, MALEATO DE 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML	FRASCO	200	
288	MIDAZOLAM, MALEATO DE 7,5MG	COMPRIMIDO	8000	
289	MIRTAZAPINA 30MG	COMPRIMIDO	720	
290	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 15G	BISNAGA	1200	
291	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	48000	
292	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDO	48000	
293	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	30000	
294	NIMESULIDA 50 MG/ML GOTAS 15 ML	FRASCO	300	
295	NIMODIPINA 30MG	COMPRIMIDO	2000	
296	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL 30ML	FRASCO	200	
297	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 50 G + APLIC	BISNAGA	600	
298	NITROFURANTOÍNA 100MG	CÁPSULA	1000	
299	NITROFURANTOÍNA 5MG/ML SUSPENSÃO ORAL 120ML	FRASCO	100	
300	NORFLOXACINO 400MG	COMPRIMIDO	18000	
301	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 10MG	CÁPSULA	1500	
302	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 25MG	CÁPSULA	1500	
303	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 50MG	CÁPSULA	1500	
304	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 75MG	CÁPSULA	1500	
305	ÓLEO MINERAL 100ML	FRASCO	100	
306	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	1000	
307	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG + ANLODIPINO 5MG	COMPRIMIDO	1000	
308	OMEPRAZOL 20MG	CÁPSULA	60000	
309	ONDANSETRONA, CLORIDRATO DE 4MG	COMPRIMIDO	2000	
310	ONDANSETRONA, CLORIDRATO DE 8MG	COMPRIMIDO	2000	
311	OXCARBAZEPINA 300MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS DISPERSÍVEIS	COMPRIMIDO	6000	
312	OXCARBAZEPINA 600MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS DISPERSÍVEIS	COMPRIMIDO	4000	
313	OXCARBAZEPINA 6% SUSPENSÃO ORAL 100ML	FRASCO	200	
314	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS 15ML	FRASCO	600	
315	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	2000	
316	PARACETAMOL 750MG	COMPRIMIDO	24000	
317	PAROXETINA, CLORIDRATO DE 10MG	COMPRIMIDO	9000	
318	PAROXETINA, CLORIDRATO DE 15MG	COMPRIMIDO	9000	
319	PAROXETINA, CLORIDRATO DE 20MG	COMPRIMIDO	28000	
320	PENTOXIFILINA 400MG	COMPRIMIDO	1500	
321	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	PÓ OU COMP	1500	
322	PERMETRINA 1% (10MG/G) LOÇÃO 100ML	FRASCO	100	
323	PERMETRINA 5% (50MG/G) LOÇÃO 100ML	FRASCO	100	
324	PERÓXIDO DE BENZOÍLA 2,5% (25MG/G) GEL 60G	FRASCO	100	
325	PERÓXIDO DE BENZOÍLA 5% (50MG/G) GEL 60G	FRASCO	100	
326	PIROXICAM 20MG	CÁPSULA	42000	
327	PODOFILINA 10% (100MG/ML) SOLUÇÃO	FRASCO	100	
328	PODOFILINA 25% (250MG/ML) SOLUÇÃO	FRASCO	100	
329	POLIVITAMINAS COMP	COMPRIMIDO	3000	
330	POLIVITAMINAS SUSP 100ML	FRASCO	600	
331	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO DE 1MG/ML SOL ORAL 100ML	FRASCO	200	
332	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO DE 20MG	COMPRIMIDO	4000	
333	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO DE 3MG/ML SOL ORAL 100ML	FRASCO	200	
334	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO DE 5MG	COMPRIMIDO	4000	
335	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	30000	
336	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	18000	
337	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	18000	
338	PROPAFENONA, CLORIDRATO DE 150MG	COMPRIMIDO	1000	
339	PROPAFENONA, CLORIDRATO DE 300MG	COMPRIMIDO	1000	
340	PROPATILNITRATO 10MG (SUSTRATE)	COMPRIMIDO	180	
341	PROPILTIOURACILA 100MG	COMPRIMIDO	1500	
342	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE 40MG	COMPRIMIDO	48000	
343	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO DE 25MG	COMPRIMIDO	2000	
344	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO DE 100MG	COMPRIMIDO	2000	
345	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO DE 200MG	COMPRIMIDO	2000	
346	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO DE 300MG	COMPRIMIDO	1000	
347	RANITIDINA, CLORIDRATO DE 150MG	COMPRIMIDO	6000	
348	RANITIDINA, CLORIDRATO DE 15MG/ML XAROPE 120ML	FRASCO	180	

349	RISEDRONATO SÓDICO 35MG		COMPRIMIDO	1000	
350	RISPERIDONA 1MG/ML		SOLUÇÃO OR	100	
351	RISPERIDONA 0,25MG		COMPRIMIDO	1500	
352	RISPERIDONA 0,5MG		COMPRIMIDO	1500	
353	RISPERIDONA 1MG		COMPRIMIDO	30000	
354	RISPERIDONA 2MG		COMPRIMIDO	30000	
355	RISPERIDONA 3MG		COMPRIMIDO	30000	
356	ROSUVASTATINA CÁLCICA 5MG		COMPRIMIDO	1500	
357	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG		COMPRIMIDO	1500	
358	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG		COMPRIMIDO	1500	
359	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (CONTENDO: CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO) PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL		SACHÊS	300	
360	SALBUTAMOL, SULFATO DE 120,5MCG/DOSE AEROSOL ORAL		FRASCO	100	
361	SALBUTAMOL, SULFATO DE 6MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA		FRASCO	100	
362	SALBUTAMOL, SULFATO DE XAROPE 100ML		FRASCO	300	
363	SECNIDAZOL 1000MG		COMPRIMIDO	12000	
364	SECNIDAZOL 30MG/ML SUSP ORAL 15ML		COMPRIMIDO	300	
365	SERTRALINA, CLORIDRATO DE 100MG		COMPRIMIDO	12000	
366	SERTRALINA, CLORIDRATO DE 50MG		COMPRIMIDO	32000	
367	SIMETICONA 40MG		COMPRIMIDO	6000	
368	SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS 10 ML		FRASCO	600	
369	SINVASTATINA 10MG		COMPRIMIDO	6000	
370	SINVASTATINA 20MG		COMPRIMIDO	48000	
371	SINVASTATINA 40MG		COMPRIMIDO	48000	
372	SPIRIVA RESPIMAT (TIOTRÓPIO, BROMETO DE) 2,5mcg SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 4ML + INALADOR RESPIMAT		FRASCO	50	
373	SULFADIAZINA 500MG		COMPRIMIDO	500	
374	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) CREME 30G		BISNAGA	600	
375	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) CREME 50G		BISNAGA	600	
376	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPRIMA 80MG		COMPRIMIDO	30000	
377	SULFAMETOXAZOL 40MG + TRIMETROPRIMA 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL 50ML		FRASCO	600	
378	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML		FRASCO	150	
379	SULFATO FERROSO 40MG		COMPRIMIDO	24000	
380	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE 100ML		FRASCO	150	
381	SULPAN (SULPIRIDA 25MG + BROMAZEPAM 1MG) CÁPSULA GELATINOSA DURA		CÁPSULA	4000	
382	STILNOX (ZOLPIDEM, HEMITARTARATO DE) 10MG		COMPRIMIDO	4000	
383	TECLOZANA 10MG/ML SUSPENSÃO ORAL 90ML		FRASCO	100	
384	TECLOZANA 500MG		COMPRIMIDO	1000	
385	TETRACICLINA + ANFOTERICINA B CREME VAGINAL 45G + APLIC		BISNAGA	150	
386	TETRACICLINA, CLORIDRATO DE (10MG/G) 1% POMADA OFTÁLMICA 3,5G		BISNAGA	100	
387	TIABENDAZOL 500MG		COMPRIMIDO	1500	
388	TIABENDAZOL 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60ML		FRASCO	100	
389	TIMOLOL, MALEATO DE 2,5MG/ML (0,25%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML		FRASCO	150	
390	TIMOLOL, MALEATO DE 5MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML		FRASCO	150	
391	TOPIRAMATO 25MG (AMATO)		COMPRIMIDO	3600	
392	TOPIRAMATO 50MG (AMATO)		COMPRIMIDO	3600	
393	TOPIRAMATO 100MG (AMATO)		COMPRIMIDO	3600	
394	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 100MG		CÁPSULA	3000	
395	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 50MG		CÁPSULA	6000	
396	UNIZINCO 20MG		COMPRIMIDO	3000	
397	ULTRACET (TRAMADOL 37,5MG + PARACETAMOL 325MG)		COMPRIMIDO	1500	
398	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 250MG		COMPRIMIDO	6000	
399	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 500MG		COMPRIMIDO	9000	
400	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML		FRASCO	600	
401	VARFARINA, SÓDICA 1MG		COMPRIMIDO	1500	
402	VARFARINA, SÓDICA 5MG		COMPRIMIDO	1500	
403	VENLAFAXINA 75MG		COMPRIMIDO	1800	
404	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 120MG		COMPRIMIDO	1500	
405	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 80MG		COMPRIMIDO	1500	
406	VILDAGLIPTINA (GALVUS) 50MG		COMPRIMIDO	1800	
407	VITAMINA C 200MG/ML GOTAS 20ML		FRASCO	300	

408	VITAMINA C 500MG		COMPRIMIDO	1500		
409	XARELTO (RIVAROXABANA) 10MG		COMPRIMIDO	1200		
410	XARELTO (RIVAROXABANA) 15MG		COMPRIMIDO	900		
411	XARELTO (RIVAROXABANA) 20MG		COMPRIMIDO	900		
412	ETINILESTRADIOL 0,03MG + LEVONORGESTREL 0,15MG		COMPRIMIDO	3000		
413	LEVONORGESTREL 0,75MG		COMPRIMIDO	400		
414	LEVONORGESTREL 1,5MG		COMPRIMIDO	400		
415	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO DE 150MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 1ML		FRASCO	600		
416	NORETISTERONA, ENANTATO DE 50MG + ESTRADIOL, VALERATO DE 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		CX C/ 1 SE	400		
417	LEVONORGESTREL 0,25MG + ETILNILESTRADIOL 0,05MG		DRÁGEA	3000		
418	NORETISTERONA 0,35MG		COMPRIMIDO	2000		
419	TRIQUILAR		DRÁGEA	3000		
420	FITA PARA GLICEMIA CX C/ 50 TIRAS (MARCA: ON CALL PLUS)		CAIXA	450		
421	GLICOSÍMETRO (MARCA: ON CALL PLUS)		UNIDADE	240		
422	AGULHA 0,45 X 13		UNIDADE	24000		
423	LANCETA ESTÉRIL PARA PUNÇÃO DIGITAL		UNIDADE	24000		
424	SERINGA 1ML C/ AGULHA		UNIDADE	24000		
425	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 12		UNIDADE	3000		
426	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 14		UNIDADE	3000		
427	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 16		UNIDADE	3000		
428	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 18		UNIDADE	3000		
429	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 20		UNIDADE	3000		
430	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 22		UNIDADE	2400		
431	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 24		UNIDADE	2400		
432	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 8		UNIDADE	2400		
433	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 6		UNIDADE	2400		
434	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 4		UNIDADE	2400		
435	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 10		UNIDADE	2400		
436	FRALDAS DESCARTÁVEIS G GERIÁTICAS PACOTE		PACOTE	180		
437	FRALDAS DESCARTÁVEIS M GERIÁTICAS PACOTE		PACOTE	180		
438	FRALDAS DESCARTÁVEIS P GERIÁTICAS PACOTE		PACOTE	180		
439	FRALDAS DESCARTÁVEIS XG GERIÁTICAS PACOTE		PACOTE	180		
440	FRALDAS DESCARTÁVEIS G INFANTIL PACOTE		PACOTE	180		
441	FRALDAS DESCARTÁVEIS M INFANTIL PACOTE		PACOTE	180		
442	FRALDAS DESCARTÁVEIS P INFANTIL PACOTE		PACOTE	180		
443	FRALDAS DESCARTÁVEIS PP INFANTIL PACOTE		PACOTE	180		
444	FRALDAS DESCARTÁVEIS XG INFANTIL PACOTE		PACOTE	180		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00018/2021

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00018/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00018/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00018/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00018/2021 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00018/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00018/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00018/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00018/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00018/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00018/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00018/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Paulista antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00018/2021

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00018/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00018/2021

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°:/2021

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paulista, Estado da Paraíba, localizada na Praça Cândido de Assis Queiroga - Centro - Paulista - PB, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal n° 009, de 05 de Junho de 2009; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n° 00018/2021 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de Medicamentos, "Farmácia Básica, Controlados e especiais" destinados a farmácia básica do município de Paulista/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA - CNPJ n° 08.945.727/0001-53.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Paulista firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial n° 00018/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paulista, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial n° 00018/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial n° 00018/2021 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-
Item(s):
Valor: R\$
-
Item(s):
Valor: R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São Bento.

...

...

...

...



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N° 00018/2021

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Paulista - Praça Cândido de Assis Queiroga, 30 - Centro - Paulista - PB, CNPJ n° 08.945.727/0001-53, neste ato representada pelo Prefeito Valmar Arruda de Oliveira, Brasileiro, Casado, Medico Veterinario, residente e domiciliado na Sitio Carcara, SN - Zona Rural - Paulista - PB, CPF n° 884.399.414-04, Carteira de Identidade n° 1585647 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00018/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal n° 009, de 05 de Junho de 2009; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição parcelada de Medicamentos, "Farmácia Básica, Controlados e especiais" destinados a farmácia básica do município de Paulista/PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00018/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 302 0015 2026 MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

390.30 99 Material de Consumo
02.120 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0014 2037 PROGRAMA SAÚDE BUCAL
1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d
000360 3390.30 99 Material de Consumo
10 301 0014 2038 CUSTEIO DA FARMÁCIA BÁSICA
1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d
3390.30 99 Material de Consumo
2220 Exercício Anterior - Transferências de Convênios destinadas à Saúde
10 122 0015 2040 CUSTEIO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA
1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d
3390.30 99 Material de Consumo
10 302 0015 2042 CUSTEIO DO SERVIÇO DE APOIO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU)
1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d
3390.30 99 Material de Consumo
10 302 0015 2043 CUSTEIO DAS AÇÕES CEO E LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS
1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d
3390.30 99 Material de Consumo
10 301 0014 2044 CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d
3390.30 99 Material de Consumo
10 301 0014 2046 CUSTEIO DASA AÇÕES DESENVOLVIDAS PELOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA
1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d
3390.30 99 Material de Consumo
10 301 0015 2048 FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE COMBATE AO CORONA VIRUS (COVID 19)
1992 Auxílio Financeiro da União aos Municípios (Saúde e Assistência Social) - inciso I do Art. 5o da LC
3390.30 99 Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de ..., considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São Bento.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Paulista - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....